



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 53 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.700,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.361.0006	
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente 48.600,00
Total		48.600,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação da LOA – Fonte Recurso Federal - FNDE		

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.365.0006	
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurelio Betini – Educação Infantil
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente 10.100,00
Total		10.100,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação da LOA – Fonte Recurso Federal - FNDE		

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

58.700,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2020, de que trata a Lei nº 2.325, de 12 de junho de 2019, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de novembro de 2020.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.700,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 03 de novembro de 2020, e destina-se como segue:

Ação	2.023	Atividades da EMEIEF IRINEU JULIÃO	
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente	48.600,00
Aquisição de condicionadores de ar e ventiladores com recursos do FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR N° 23.400.001727/2020-59 – CONFORME Termo de Compromisso anexo:			
Crédito a Receber FNDE			48.558,37
Contrapartida Municipal			48.61

Ação	2.023	Atividades da EMEI AURELIO BETTINI	
Elemento/FR	4.4.90.52.00 F-STN : 1.124.000 FR: 05	Equipamentos e Material Permanente	10.100,00
Aquisição de condicionadores de ar e ventiladores com recursos do FNDE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR N° 23.400.001729/2020-48 – CONFORME Termo de Compromisso anexo:			
Crédito a Receber FNDE			10.048,21
Contrapartida			10.06

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal